



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 169/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Proj/Atividade	1.007	Construção e Reforma das Unidades de Saúde
Elementos	4.4.90.51	Obras e Instalações Permanentes
Grupo Fonte/Padrão	0.303	Saúde/Percentual Vinculados sobre a Receita de Impostos e Transferência Constitucional
Valor	84.000,00	

Total	84.000,00
--------------	------------------

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos provindos de:

I – Excesso de Arrecadação

Grupo Fonte/Padrão	Descrição	Valor
0.303	Saúde/Percentual Vinculados sobre a Receita de Impostos e Transferência Constitucional	84.000,00

Total	84.000,00
--------------	------------------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 22 de Outubro de 2013.

PEDRO SERGIO MILESK
Prefeito Municipal